



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 377

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
21.06.07

Proposição
Medida Provisória nº 377, de 18.06.07.

autor
DEP. ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME

nº do prontuário
332

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 9º	Parágrafo	Inciso	Alínea
		TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

Suprime-se o art. 9º da MP nº 377, de 18 de junho de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória, em seu art. 9º, criou 626 cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, no âmbito da Administração Pública Federal.

O Governo, mais uma vez, deliberadamente, cria cargos comissionados de livre nomeação, aumentando os gastos públicos.

Vale destacar que, recentemente, o Poder Executivo encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2007, que altera a Lei de Responsabilidade Fiscal para fixar regras de reajustes do servidor público, limitando ao IPCA do ano anterior acrescido de 1,5%. Ao se criar novos cargos por medida provisória, como vem ocorrendo freqüentemente, a Administração diminui a margem de recursos que poderia ser utilizada no aumento dos servidores.

Por essas razões proponho a supressão do art. 9º, da MP nº 377, de 2007.

PARLAMENTAR

